



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de impressão digital em canvas e aquisição de quadros com moldura

1. ÁREA REQUISITANTE

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG)

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de quadros com moldura e serviço de impressão digital conforme especificações a seguir:

6 (seis) impressões em canvas, moldurada da seguinte forma:

3 (três) quadros com moldura em madeira, com espessura entre 5 a 6 centímetros, na cor dourada, com 70 centímetros de altura e 1 metro de largura.

3 (três) quadros com moldura em madeira, com espessura entre 5 a 6 centímetros, na cor prateado, com 70 centímetros de altura e 1 metro de largura.

As imagens serão fornecidas pela Contratante.

3. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de quadros fotográficos para compor o espaço educacional da Escola Judicial (Auditório), com objetivo de despertar/sensibilizar o público sobre a importância da valorização da história, por meio de imagens que retratam povos, comunidades étnicas e o respeito às diversidades culturais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizada pesquisa mercadológica para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, a pesquisa de preços possibilitou identificar que o valor estimado é o usualmente praticado no mercado.

Dessa forma, por se tratar de serviço/produto classificado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, o fornecedor será selecionado entre empresas do ramo especializado, desde que o preço esteja de acordo com o valor médio praticado no mercado.

5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor da aquisição não ultrapassa o limite de R\$ 57.208,33 da dispensa de licitação em razão do valor¹, a contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceito pela Administração será apurado por meio de pesquisa com

¹ Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.317/2022.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

fornecedores do ramo da atividade.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a complementariedade do serviço e do produto, não é possível o parcelamento do objeto, o agrupamento visa evitar eventuais incompatibilidades na montagem do objeto.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Inferre-se que a contratação não motivará impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto neste documento, declaramos a contratação técnica e economicamente viável.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 755226972926 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452559 (Evento nº 2)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 25/10/2023 às 13:55

